



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**CONTRATO Nº 144/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E A  
EMPRESA PINHEIRO & MELO LTDA  
CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES  
A SEGUIR:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão contratante), com sede no(a) Av. Professor Joao Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representado(a) pelo Secretário o Sr. Flávio José Padilha de Almeida, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2021, de 03 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PINHEIRO & MELO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.929.458/0001-06, sediado(a) na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, 328, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristiane Nogueira Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22340994-4 SSP/MA, e CPF nº 820.831.933-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quarto individual com cama, ar condicionado, televisao e banheiro.	50	Diária	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
2	Quarto duplo ou casal com camas, ar condicionado, televisao e banheiro.	30	Diária	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
3	Quarto triplo com camas, ar condicionado, televisao e banheiro.	30	Diária	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

	TOTAL				RS	15.890,00
--	-------	--	--	--	----	-----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 01 de maio de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para do atual exercício, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITAS E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ– MA.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santa Luzia do Paruá/MA, 10 de agosto de 2022.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

*Cristiane Nogueira Melo*

**CRISTIANE NOGUEIRA MELO**  
**PINHEIRO & MELO LTDA**  
CNPJ Nº 06.929.458/0001-06  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Assinatura]*  
CPF 023.532.473-69

2. *Kalline dos Santos*  
CPF 066255603-14

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que após necessárias alterações editalícias **realizará no dia 31/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 31/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de agosto de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b0aa26ae3b138c6bef39d1bb5a915966*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2022 PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 02/09/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 02/09/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de agosto de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ca04dd389b3f2eac5ba4261fe73fb97e*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 01/09/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 01/09/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de agosto de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: dba30b9ac244d0fac807a2d999fb2412*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.** PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **PINHEIRO & MELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.929.458/0001-06. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/08/2022. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e CRISTIANE NOGUEIRA MELO - PINHEIRO & MELO LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de agosto de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d73f3fa49f49a1fc42abf9ee48948a41

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 9b267cf84048394efe4b40e46b715932

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 025/2022 - SRP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 SRP.  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 047/2022.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - SRP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.533.179/0001-61. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de material, brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2022. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS (Contratante) e ALTAMIR JORGE BRESSIANI - OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI - ME. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de agosto de 2022. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 776431ff785432d6a47930703db68085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**ERRATA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 14/06/2022, nas páginas 47 e 48, edição 2874, onde dispõe sobre **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Nº 001/2022, onde se lê:**

**OSVALDINA RODRIGUES DA COSTA BARROS**, CPF Nº 255.023.283-68, com o valor total de **R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos reais);**

Leia-se:

**OSVALDINA RODRIGUES DA COSTA BARROS**, CPF Nº 255.023.283-68, com o valor total de **R\$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais);**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL N.º 563, 564, 565 E 566 - 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 563/2022**

*"Dispõe sobre a obrigação de afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas com recursos municipais, no âmbito do município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Em todas as obras públicas realizadas com recursos municipais, no Município de São Domingos do Maranhão, inclusive nas paralisadas, deverá ser afixada placa informativa de fácil visualização e leitura, na forma desta Lei.

**Art. 2º** - Nas obras em execução, as placas indicarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I** - datas previstas para início e término da obra;
- II** - razão social, nome fantasia, endereço e número do CNPJ da empresa executora da obra, se for o caso;
- III** - nome do técnico responsável pelo projeto e seu número de registro no órgão de classe competente;
- IV** - nome do agente público designado para fiscalizar a obra;
- V** - número do contrato administrativo ou do processo licitatório, se for o caso;
- VI** - finalidade da obra;
- VII** - valor total estimado a ser investido na obra e eventuais acréscimos;
- VIII** - nome dos integrantes do convênio, se for o caso;
- IX** - indicação de endereço eletrônico no qual constem os dados e informações da licitação, se for o caso.

**Paragrafo Único** - As placas informativas deverão conter as cores da Bandeira e o Brasão do Município.

**Art. 3º** - Nas obras paralisadas, além da placa mencionada no art. 2º desta Lei, deverá ser afixada placa indicando, no mínimo, os seguintes dados:

- I** - de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção;
- II** - o nome e o telefone do órgão público responsável pela obra;
- e**
- III** - o prazo previsto para retorno das atividades.

**§ 1º** - Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos do caput deste artigo, aquela cujas atividades forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** - Deverá ainda ser elaborada exposição de motivos detalhada da paralisação, a qual será amplamente divulgada, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização.

**Art. 4º** - As placas referidas nesta Lei serão de caráter meramente informativo, sendo vedada a menção de nomes,